



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, MÉDICO E
RÁDIO OPERADOR - SAMU
EDITAL Nº 101, DE 22 DE MAIO DE 2020**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário e formação de cadastro reserva nas funções descritas abaixo para atuação no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da Secretaria Municipal de Saúde**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.693, de 23 de maio de 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Condutor de Ambulância	02+CR	1 – Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar. 2 - Carteira de Habilitação Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação. 3 – Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004). 4 – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, respeitando o prazo de validade do curso. 5 – Certificado do Curso APH (Atendimento Pré-hospitalar), de, no mínimo, 20 horas, respeitando o prazo de validade do curso.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados	R\$ 1.674,00
Médico	05+CR	1 – Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina. 2 – Certidão de Regularidade do CREMERS. 3 – Atestado ou Certidão de Experiência	30h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite,	R\$ 7.316,14 ⁽¹⁾

		em atendimento de urgência e emergência de, no mínimo, 06 meses. 4 – Certificado do curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support), respeitando o prazo de validade do curso.	sábados, domingos e feriados.	
RO – Radio Operador	CR	1 - Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar. 2 – Certificado do curso de rádio operador de, no mínimo, 40 horas.	40h semanais, sujeito a escala de 24h, 7 (sete) dias por semana, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados	R\$ 1.465,00(2)

⁽¹⁾ A Remuneração é composta de padrão acrescido de adicional SAMU (Leis Municipais nº 5.761/2010 e 6.059/2013)

⁽²⁾ A Remuneração é composta de padrão acrescido de complementações legais e adicional SAMU.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 6.458, de 21 de junho de 2017.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no [site www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br). O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no [site www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **22 de maio até as 23h59 de 26 de maio de 2020**.

2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato pdf, os seguintes documentos:**

a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 4.1** deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.

2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS FUNÇÕES:

3.1. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA: Conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário; Conduzir veículos terrestres de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a

malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas mobilizações e transporte de vítimas; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU, previsto na Portaria GM 2048 de 05 de novembro de 2002. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA:** Comparecer, atuando ética e dignamente no ambiente de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo médicos enfermeiros, técnicos de enfermagem/paramédicos, motoristas socorristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua atividade, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores, e sendo responsável no caso de mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pelos superiores hierárquicos; participar das comissões de estudos e trabalho, quando requisitado por superior hierárquico; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-lo, dilapidá-lo ou conspirar contra o mesmo; acatar as deliberações dos superiores hierárquicos; estar ciente que o não cumprimento das obrigações acarretará sanções previstas da legislação.

3.2. MÉDICO: Executar as funções inerentes a sua especialidade médica; Realizar atendimento, avaliação e assistência ao indivíduo; Diagnosticar e tratar o indivíduo atendido; Executar os cuidados pré hospitalares; Encaminhar, acompanhar ou liberar o paciente com critérios e cuidados bem estabelecidos; Executar as práticas médicas de emergencista; Preencher o cumprimento de protocolos sob sua responsabilidade; Orientar os atendidos e seus acompanhantes; Assegurar o cumprimento de boas práticas médicas; Fazer cumprir as normas e regulamentos, bem como as rotinas operacionais da sua unidade; Atestar, orientar e participar com a equipe de enfermagem; Atuar e coordenar o atendimento nas situações de emergência; Distribuir e orientar as atividades para sua equipe de acordo com o plano de cuidados estabelecidos; Orientar, em caso de óbito, os responsáveis sobre o fluxo e documentação necessária; Guardar e preservar sigilo médico dos casos atendidos; Disponibilizar-se o mais rápido possível para o atendimento quando acionado; Informar todas as não conformidades operacionais ao seu superior; Fornecer informações a acompanhantes, familiares ou outras pessoas sobre o estado do indivíduo atendido, de acordo com seu nível de autonomia e conhecimento; Notificar toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou ocorrências adversas ao paciente ou à equipe, propondo soluções e orientação; Zelar pelo material de consumo e permanente da unidade; Participar de atividades de educação continuada e aprimoramento profissional de acordo com o determinado pela chefia; Garantir o registro adequado em prontuário. Registrar todas as informações pertinentes ao conhecimento da chefia; Executar outras atividades correlatas.

3.3. RADIO OPERADOR: Operar o sistema de rádio comunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atendido o requisito de escolaridade, e entrevista de avaliação psicossocial.

4.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO – 1º ETAPA

4.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

A) CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – Total de pontos: 80

I - Curso de Mecânica (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

- Carga Horária até 20h: 5 pontos
- Carga Horária acima de 20h: 10 pontos

II - Curso de Direção Defensiva: 10 pontos

III - Cursos relacionados a área de urgência e emergência, de no mínimo 8 horas/aula, (excetuados aqueles exigidos para a função) – 10 pontos por curso - máximo 30 pontos.

IV - Curso técnico de enfermagem: 20 pontos

V - Experiência Profissional como condutor do SAMU: 5 pontos a cada 12 meses de trabalho comprovado, nos últimos 2 anos (máximo 10 pontos).

- Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

- Se no serviço público municipal, através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

B) MÉDICO – Total de pontos: 100 pontos

I - Curso de ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support): 25 pontos

II - Curso de PALS (Pediatric Advanced Life Support): 15 pontos

III - Curso de PHTLS (Prehospital Trauma Life Support): 10 pontos

IV - Pós-Graduação ou Residência Concluída nas áreas de Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou Intensivismo: 10 pontos

V - Experiência profissional como médico regulador SAMU: 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos

- Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

- Se no serviço público municipal, através de atestado emitido pelo coordenador geral do serviço. 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos: Máximo 20 pontos

VI - Experiência profissional como médico intervencionista SAMU: 5 pontos a cada 6 meses comprovados nos últimos 2 anos - Máximo 20 pontos

- Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

- Se no serviço público municipal, através de atestado emitido pelo coordenador geral do serviço.

B) RADIO OPERADOR - Total de pontos: 180

I - Curso de Rádio Operador – máximo 100 pontos

Carga Horária de 60h: 75 pontos

Carga Horária de 80h: 100 pontos

II - Curso de primeiros socorros (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

Carga horária de 20h: 5 pontos

Carga Horária de 40h: 10 pontos

III - Curso de Noções Básicas de Urgência e Emergência(até 1 certificado – máximo 10 pontos):

Carga horária de 20h: 5 pontos
Carga Horária de 40h: 10 pontos

IV - Curso de Atendimento ao Cliente ou Acolhimento e Humanização da Assistência (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

Carga horária de 20h: 5 pontos
Carga Horária de 40h: 10 pontos

V - Curso de informática (até 1 certificado – máximo 10 pontos):

Carga horária de 20h: 5 pontos
Carga Horária de 40h: 10 pontos

VI - Experiência Profissional na função de Rádio Operador no SAMU: (1 ponto a cada 6 meses de atuação ininterruptos – máximo 5 pontos).

- Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento com CNPJ da empresa.

- Se no serviço público municipal, através de ficha funcional com o carimbo e assinatura do servidor do Setor da Folha de Pagamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

VII - Curso Técnico ou Superior: máximo 15 pontos (10 pontos em qualquer área e 5 pontos se na área da saúde)

VIII - Curso Superior do tipo Bacharelado ou Licenciatura: máximo 20 pontos (15 pontos em qualquer área e 5 pontos se na área da saúde).

4.2. AVALIAÇÃO E ENTREVISTA PSICOSSOCIAL - 2º ETAPA:

4.2.1. Possui caráter eliminatório, sendo convocados os primeiros dez candidatos aprovados na primeira etapa nas funções de Condutor de Ambulância e Rádio Operador, sendo passível nova convocação conforme quantitativo a ser definido mediante oportunidade e conveniência pública.

4.2.2 A convocação para a Avaliação e Entrevista Psicossocial se dará por meio de edital, divulgado após o resultado da primeira etapa.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 Na hipótese de ocorrer empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelo critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias**, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da avaliação curricular.

6.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

8.2 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I deste Edital;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 07 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 22 de maio de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos